



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA SUBTERRÂNEA - DDHS**  
Nº 277 /2.010

A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DE GOIÁS, com base no que consta o Processo nº 10108/2010 – 18.210, DECLARA:

Art. 1º - A existência de disponibilidade hídrica subterrânea a **ÉRICO ANTÔNIO DE AZEVEDO**, CPF Nº 049.546.701-44, através de perfuração de um poço tubular profundo, com profundidade provável de 100 m (cem metros), localizado na Rodovia GO 070, Km 109, Fazenda Coqueiro, Zona Rural, coordenadas geográficas 16°03'46.7"S / 49°59'10.2"W, município de Itaberaí, Estado de Goiás, para derivação durante até 12 horas por dia de 6.600 l/h.

Art. 2º - A disponibilidade hídrica, objeto desta Declaração, vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da assinatura da declaração, e poderá ser renovada por igual período, mediante solicitação por escrito e justificativa.

Art. 3º - O usuário deverá informar previamente, via ofício, a data da perfuração e realização do teste de bombeamento e posteriormente enviar os dados técnicos da perfuração (contendo planilhas, gráficos, relatórios), perfil construtivo e litológico do poço, acompanhado de relatório fotográfico do teste da vazão.

§ 1º Deverá ser instalado hidrômetro para controle das vazões retiradas.

§ 2º - A realização de Teste de Vazão deverá ser agendada com antecedência mínima de 10 dias úteis para possibilitar acompanhamento por técnicos designados pela SEMARH.

§ 3º - Deverá ser apresentado Relatório do Teste de Vazão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da perfuração do referido poço, cujos estudos preliminares têm como Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás, o GEÓLOGO João Ferreira de Sousa, CREA-GO Nº 4384/D.

§ 4º - O Teste de Vazão, assim como a respectiva Ficha Técnica, deverá ser assinado por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 3º - O usuário deverá dar continuidade no mesmo processo após a perfuração com as documentações exigidas no artigo 3º.

de *juízo* SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 19 dias  
2.010.

  
**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**  
Superintendente de Recursos Hídricos